

LEI Nº 846/97

EMENTA: Altera os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Nº 843/96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por 30(trinta) dias as datas de vencimento previstas na Lei Nº 843/96, mantidas todas as disposições pertinentes;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 1997;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 19 de Fevereiro de 1997.


JOEL DE BARROS MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO